

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA MÉXICO, 148 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP 20031-142 - RIO DE JANEIRO - RJ
E-mail: atendimento@rcpj-rj.com.br

NOME DA SOCIEDADE

00201888 - INSTITUTO REAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtd	Valor
Reprodução por página	19	8.74
Página excedente	11	128.59
Via adicional	2	107.74
Registro ou Averbação, por instrumento	2	392.58
Busca de nome	1	16.64
RESSAG		12.60
ISSQN		34.53
FUNARPEN		25.81
FUNPERJ		32.26
FUNDPERJ		32.26
FETJ		129.11

ANOTAÇÕES DO RCPJ

Servico	Cóp.	Orig.	Pág.
Associação	1	1	8
Associação	1	1	11

ENTREGUE

29 MAR 2022

Via	Emol.	Trib.	Reemb.	Soma
Antiga	-	-	-	-
Atual	645.55	253.97	21.34	920.86
Total	645.55	253.97	21.34	920.86

Oper.: FERNANDO

Pago em Cartão de Débito

Acompanhe o andamento da sua

solicitação, no site www.rcpj.com.br

CNPJ 27.079.821/0001-11

OBSERVAÇÕES

- 1 - O serviço só será entregue ou devolvido contra a apresentação deste recibo.
- 2 - Dirija-se imediatamente ao Oficial caso haja equívoco na cobrança.
- 3 - O valor pago está sujeito a possível cobrança ou devolução de diferença.
- 4 - Não há taxa de urgência. Pague somente o valor constante deste recibo.

Nº DO PROTOCOLO

03-03-2022
1213286

DATA DE EMISSÃO / IDENTIFICAÇÃO

03-03-2022

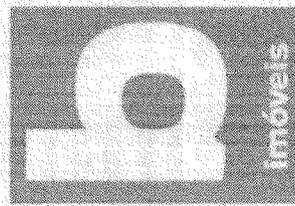
1202203031213286

SOLTA RENO 2512-022

arruama, arrain,
baixos, cabe fto,
baqueamento,
e, pedras na cidade,
outras localidades



SAQUAREMA 1.271-0611
Sempale Carreta, Lagra-
maçial! "Casta Brasileira"
TERENOS 450m2 / 830m2.
Ideal para Moradia / Invest-
mento / Lazer. R\$1. Linceça
Ambiental, Projeto aprovado
PMS. Partir R\$339.000 nem-
sals. (frequente entrada fi-
cilitada). R\$168 / km.54"
Próximas Praias, Lagers, Es-
tradas. Vistas 360graus/
Demais. Vts: (21)2722-
0771 / (21)99768-8196/
(21)64513-2155 (WhatsApp)
.CJ.4067-0.



contato

INSTITUTO REAÇÃO
CNP JUNE n° ME 05.658.523/0001-43
Edital de Convocação da Assembleia Geral
Pelo presente edital, convocamos os membros associados do
Sindicato Reação (Reação), nos termos do Artigo 13 de seu Estatuto
Social, para a reunião em Assembleia Geral a ser realizada no dia 09 de
fevereiro de 2022, às 11:00 horas, no sede social situada na Cidade do
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Gelo
n° 301, Serra de Wajoca, CEP 22546-150, para deliberar sobre: (I)
Aprovação Estatística para atendimento de solicitações de Lic. 06/15/99 e
de licenças ME 114/2019, garantindo a participação de todos no
colégio de favelas; e (II) a criação de comitê de gestão de projetos
sociais; (III) a inclusão de desenvolvimento e execução de projetos
culturais no objeto de organização; Rio de Janeiro, 28/01/2022. Luciano
Colares Cordeiro - Presidente.

AMBEV S/A
FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU
CNPJ: 07.538.357/0008-17
AUDITORIA AMBIENTAL
AMBEV S/A - FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU
construções que entregou ao Instituto Estadual de
Ambiental - INEA, em 28/12/2021, Relatório de Auditoria
Ambiental do ano de 2021 referente às atividades de
abastecimento, armazenamento e armazenamento de derivados,
crudeiros, refrigerantes, sucos, bebidas mistas e água
mineral e informa que este está à disposição para
consulta na Rua Nova RJ 122, km 35 - Galpão C, Porto
do Tabaco no Município de Cachoeiras de Macacu, no
período de 02/02/2022 a 09/02/2022, no horário das 08h às
16h, informa ainda que o referido relatório também estará
disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202095/2005)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO "SINE DIE"
CO 013/2021
Publicação no D.O. de 28/01/2022

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitação e acompanhamento de Sr. INACIO ANTONIO DA SILVA
CPF nº 4849731546-000005 - Na qualidade de Emprego, sob o JAC, Coronel
Luz Otávio Sampaio, 190 - Rua do Governador R., no prazo de 05 dias,

A estratégia de uma reunião de papéis (P4, 06/03/2022).
Detalhes informações no e-mail: acompanhamentopmp@gnail.com e tel:
2718.3463-152

Em 27 de Janeiro de 2022
RAPHELLA COU TO RAMOS
Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento



MINISTERIO DA SAUDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC - Eletrônico nº. 01/2021

A Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da S. torna pública atos interessada a abertura da licitação no modelo do Regime Diferenciado de Contratação - RDC Eletrônico nº 01/2 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para Condição de execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia, no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, CNES 2338424, localizada em Goiânia contemplado na tipologia Construção no âmbito do Plano Expansão de Radioterapia do SUS, conforme condições, quantificadas e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. ABERTURA SESSÃO: 07/03/2022, às 10:00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.inec.br/compras/abtdc>, onde também poderá ser retirado o edital. Os anexos do Projeto Básico encontram-se disponíveis no site do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/compras/1/0/0/MS/MS-E-ED-0001/HC/UE-1/MZ/Nel-41vghH71ssps3>

Marcelo Novaes Fernandes Espindola
Coordenador-Geral de Material e Patrimônio
CGMAP/SA/USEMS



MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

data de deliberação da AGD pelo Agente Fiduciário no Processo da Supervia e na RJ, em estrito cumprimento do disposto nos artigos 11, inciso II e 12 da Resolução nº 17 da CVM, e conforme relatório processual disponibilizado de forma constante pelo Agente Fiduciário, o qual será apresentado também, em caso de dúvidas, na AGD; (ii) Aprovar as estratégias para resguardo dos interesses dos Debituristas nos autos da Impugnação de Crédito nº 0246199-59.2021.8.19.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ (Impugnação de Crédito dos Debituristas), inclusive a manutenção da limpação de Crédito dos Debituristas ainda que seja estabelecida pelo juízo a prova pericial e, assim sendo, definição de forma de aporte de recursos para tanto, a serem adotadas pelo Agente Fiduciário, em representação dos Debituristas, conforme orientação do assessor legal da Emissão, incluindo mas não se limitando, a interposição de lócus os atos e recursos que forem necessários, para manutenção e preservação dos interesses dos Debituristas, bem como atualização das medidas adotadas até a data de deliberação da AGD, em estrito cumprimento do disposto nos artigos 11, inciso II e 12 da Resolução nº 17 da CVM, e conforme relatório processual disponibilizado de forma constante pelo Agente Fiduciário, o qual será apresentado também, em caso de dúvidas, na AGD; (iii) Aprovar, que o Agente Fiduciário vote pela não aceitação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emissora nos autos da RJ, em assembleia geral de credores da RJ ("AGC"), caso a mesma venha a ocorrer, sem que o Plano de Recuperação Judicial da Emissora a ser votado na AGC, tenha sido deliberado expressamente em sede de assembleia geral de Debituristas da Emissão; (iv) Aprovar a estratégia de excussão das Garantias Reais, conforme orientação do assessor legal, a ser adotada pelo Agente Fiduciário no melhor interesse dos Debituristas; (v) Autorização para que o Agente Fiduciário e o assessor legal da Emissão, pratiquem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a Instrução de Comissão de Valores Mobiliários, Lei de S.A. e DREI nº 79, a AGD será realizada por meio da plataforma eletrônica Cisco Webex, cujo acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem por correio eletrônico para contatos@pentagon.com.br os documentos de representação até o horário de início da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identidade do Debiturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debiturista; e b) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debiturista, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Debiturista. RJ, 28/01/22. Pentágono S.A. DTVM.

Id: 2369295

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8
Convocação. Prezados Senhores, Vimos, por meio desta, convocá-los, para: (i) a reunião de sócios da DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada, com sede social na Rua do Ovidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Sociedade") a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) transferência e cessão de quotas da sócia Monica Mendes Dreifus ao Alexandre Dreifus Zaluski, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 020.256.666-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.975.227-09, residente domiciliado nesta cidade, na Rua Pío Correia, 110, número 305, Jardim Botânico, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.461-240; e (b) consolidação do contrato social da Sociedade e; (ii) a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) cancelamento da quota de titularidade da sócia Marinha Kaplan e; (b) consolidação do contrato social da Sociedade. Atenciosamente, Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2022. ALEXANDRE KAPLAN - Administrador; LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA - Administrador.

Id: 2369723

INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME Nº 05.658.523/0001-43
Edital de Convocação de Assembleia Geral
Pelo presente edital foram convocados os senhores associados do Instituto Reação ("Reação"), nos termos do Artigo 13 de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22840-150, para deliberarem sobre: (i) Adequação Fundamentada, atendendo às exigências da Lei 9615/98 e da Portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; e (ii) a criação da diretoria de responsabilidade social; (iii) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização. Rio de Janeiro, 28/01/2022. Luciano Coimbra Gomide - Presidente.

Id: 2369848

Relações de Concluintes

INSTITUTO DE ENSINO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 03.355.168/0001-08

A Diretora do Instituto de Ensino José Rodrigues da Silva, mantido por Tânia M R Bolidão Eireli ME, CNPJ: 03.355.168/0001-08, situada a Rua 26, nº 90, bairro Vila Santa Cecilia, Município de Volta Redonda, Censo Escolar 33152917, nos termos da Resolução SEE-DUC nº 5469/2016, torna pública seguinte relação dos concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS, autorizado pela Portaria E/SA/AUT nº 187 de 23/06/2005, no ANO LETIVO 2006, Turma 01/2º SEMESTRE: Geovânia de Assis Ribeiro, matrícula: 0206459843; CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Portaria E/SA/AUT nº 187 de 23/06/2005, no ANO LETIVO 2004, Turma 01/2º SEMESTRE: Carolina Cristina dos Santos Dias, matrícula 123876591; no ANO LETIVO 2005, Turma 01/1º SEMESTRE: Patrícia Cardozo da Costa, matrícula 087481081; no ANO LETIVO 2006, Turma 01/2º SEMESTRE: Edilene Theodor dos Santos de Souza, matrícula 215042045; no ANO LETIVO 2008, Turma 01/1º SEMESTRE: Felipe Coutinho da Cunha, matrícula 241158070; Turma 01/2º SEMESTRE: Carla Fabiane da Silva Gonçalves, matrícula 204190383; no ANO LETIVO 2010, Turma 02/2º SEMESTRE: André Luiz Souza Faria, matrícula 210439489; CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, autorizado pelo Parecer CEE nº 139/2001, no ANO LETIVO 2004, Turma ENF: Renata Marques Gomes da Silva, matrícula 126738814; no ANO LETIVO 2005, Turma ENF: Lucilene Sanches de Araújo, matrícula 110857802; no ANO LETIVO 2008, Turma ENF: Valquíria Ribeiro Viçela, matrícula 24252222; CURSO TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, autorizado pelo Parecer CEE nº 1.144/2002, no ANO LETIVO 2012, Turma BIOD: Karolina de Sá Fernandes, matrícula 235261633, Maria Izabel da Silva Gomes Abe Ferreira, matrícula 237563242; CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, autorizado pelo Parecer CEE nº 1.144/2002, no ANO LETIVO 2014, Turma RAD: Nayara de Souza da Rocha Santos, matrícula 20025880; CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, autorizado pelo Parecer CEE nº 1.144/2002, no ANO LETIVO 2008, Turma PDE: Isabela Bielli de Souza Gama, matrícula 213016876. Secretária Escolar: Dorisnei do Rosário Patrocínio Silva, designada pelo processo SEI-030032/001239/2020, Diretora: Ana Lucia de Souza, designada no DOERJ 30/01/2019, pag. 51, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Camilla de Castro Dallaqua Ribeiro, ID 4369731-4 e Edimara Medeiros Vaz Alves, ID 43250572. Processo nº SEI-030032/000082/2021

A Diretora do Instituto de Ensino José Rodrigues da Silva, mantido por Tânia M R Bolidão Eireli ME, CNPJ: 03.355.168/0001-08, situada a Rua 26, nº 90, bairro Vila Santa Cecilia, Município de Volta Redonda, Censo Escolar 33152917, nos termos da Resolução SEE-DUC nº 5469/2016, RETIFICA: D.O. de 10/01/2014, página 12, 1ª coluna. CURSO ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Portaria E/SA/AUT nº 187 de 23/06/2005, ONDE SE LE: no ANO LETIVO DE 2012/1º SEMESTRE, Magda do Carmo Gatte, LEIA-SE: no ANO LETIVO DE 2012/1º SEMESTRE, Magda Gatte do Carmo, RETIFICA: D.O. de 21/09/2017, pag. 10, 1ª coluna. CURSO ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS, autorizado pela Portaria E/SA/AUT nº 187 de 23/06/2005, ONDE SE LE: no ANO LETIVO DE 2011/2º SEMESTRE, Gabriela de Carvalho Silva, LEIA-SE: no ANO LETIVO DE 2011/1º SEMESTRE, Gabriela de Carvalho Silva, Secretária Escolar: Dorisnei do Rosário Patrocínio Silva, designada pelo processo SEI-030032/001239/2020, Diretora: Ana Lucia de Souza, designada no DOERJ 30/01/2019, pag. 51, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Camilla de Castro Dallaqua Ribeiro, ID 4369731-4 e Edimara Medeiros Vaz Alves, ID 43250572. Processo nº SEI-030032/000082/2021

Id: 2362822

Educcandário Pio XII LTDA
CNPJ: 27793140/0001-10

Edital
O Diretor do Colégio e Curso Pio XII, CNPJ: 27793140/0001-10, Censo Escolar 33055378, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EIXO TECNOLÓGICO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Turma Única, 2º Semestre: Michelle Costa de Oliveira, Matrícula 2665. CURSO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2003, 2º SEMESTRE: Hadalla Fonseca dos Santos; Karine Silva Andrade, ANO LETIVO DE 2004, 1º SEMESTRE: Eliane Reis Felizardo, CURSO ENSINO MÉDIO, ANO LETIVO DE 2006: Anne Caroline Pereira Sergio dos Santos, Diretora: Elaine Elm Buschel Rezende, designada no Ofício CDIN nº 2364/2010, Secretária Escolar: Círiá Viana da Silva, designada no Ofício CDIN nº 2364/2010, designada no Ofício CDIN nº 2364/2010. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Thome da Cunha Thomaz, ID 4369717-8 e Gláucia Lannes de Carvalho Silva, ID 4391365-2.

Id: 2369795

Condomínios

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA Nº 1 EGA-1
CNPJ 29167517/0001-51
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA A.G.O.

Convidamos V.Sa. para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas em segunda e última convocação, na sala de reuniões nº 09 de Rua Buenos Aires, 90 / 2º andar - Centro - RJ, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - Apreciação e aprovação das contas de janeiro/2021 a dezembro/2021; 2 - Apreciação e aprovação da previsão orçamentária para exercício 2022; 3 - Eleição do Síndico e dos Membros do Conselho Consultivo para o exercício 2022; 4 - Assuntos gerais. As pessoas que comparecerem na qualidade de representante de condomínios deverão apresentar as respectivas procurações com firma reconhecida, nos termos do artigo 654 - parágrafo 2º do Código Civil. Esclarecemos aos senhores condôminos ou seus representantes que, de acordo com o Art. 1335 inciso III do Código Civil, não poderão votar nas deliberações da assembleia e delas participar, se não estiverem em dia com o pagamento das cotas vencidas. Atenciosamente, Luiz Barreto Vianna - Síndico. Av. Pres. Vargas, 487 - Centro - RJ.

Id: 2369384

Extravio de Documentos

Masgovi Indústria Comércio Serviços
Importação e Exportação Ltda
CNPJ nº 01.859.823/0001-30

EXTRAVIO
Declaração de Extravio de Livro RUDFOTO da Masgovi Indústria Comércio Serviços Importação e Exportação Ltda, sociedade limitada, CNPJ nº 01.859.823/0001-30 e NIRE 33205765073 com sede na Rua Cap. Manoel Torres, nº 1300, Santa Tereza, no CEP 27175-000, em Pirat/RJ, neste ato representada por seu sócio majoritário Luiz Antonio Gomes Vieira, vem por meio da presente informar à Praça, ao mercado geral, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, o extravio do livro RUDFOTO da Sociedade. O extravio foi constatado em 12/01/2022. Outrossim, a sociedade informa que a lavratura de novo livro RUDFOTO já se encontra em processo junto ao órgão competente.

Luiz Antonio Gomes Vieira.

Id: 2369730

programa
**mais
leitura**

Ler é o maior barato!

  @programamaisleitura

Dentro de um livro a gente encontra
mais que histórias, encontra cidadania.

Lojas -

Niterói:

Rua Prof. Heitor Carrilho, 81 - Centro.
De segunda a sexta, 9h às 16h.

Rio de Janeiro - Centro:

Biblioteca Parque -

Entrada pelos fundos, na Rua da Alfândega,
próximo ao Campo de Santana.
De segunda a sexta, 10h às 18h.

Edifício Menezes Côrtes -

Rua São José, 35, sobreloja.
De segunda a sexta, 9h às 16h.

Livros novos
a partir de
R\$ 2,00
cada



documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 às 03:39:12 -0200.



Edital de Convocação AGE Instituto Reação – Atualização Estatutária –
03.02.2022.

INSTITUTO REAÇÃO

CNPJ/ME nº/ME 05.658.523/0001-43

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Pelo presente edital ficam convocados os senhores associados do Instituto Reação (“Reação”), nos termos do Artigo 13 de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150, para deliberarem sobre: (i) Adequação Estatutária para atendimento as exigências da Lei 9615/98 e da portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; (ii) a criação da diretoria de responsabilidade social; e (iii) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

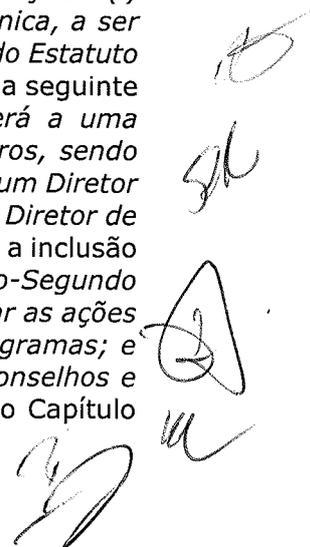

INSTITUTO REAÇÃO
Luciano Coimbra Gomide
Diretor Financeiro



INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME 05.658.523/0001-43

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150, reuniu-se a maioria absoluta dos associados do INSTITUTO REAÇÃO, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.658.523/0001-43, com seus atos constitutivos registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas na matrícula nº 201888, por despacho de 09.05.2003 ("Instituto"): (1) **LUCIANO COIMBRA GOMIDE**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 09209586/8, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.663.237-36, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raul Kennedy nº 189, Barra da Tijuca, CEP 22631-200; (2) **PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Brás Cardoso, nº 645, apto. 211, Vila Nova Conceição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro – OAB/RJ sob o nº 109.780 e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.943.267-63; (3) **RODRIGO COIMBRA ACHE ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11316515-3, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.939.867-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo nº 1046, Apt. 73, Vila Olímpia, CEP 04548-004; (4) **SAMANTHA LEIRAS CARNEIRO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 09685505-1, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.106.447-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal nº 600, Apt. 27, Brooklin, CEP 04559-001; e (5) **BRUNO KELMAN AJUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida General Guedes de Fontoura, nº 611, apto.302, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 10766239-7, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.200.637-25. O Presidente da Assembleia, Luciano Coimbra Gomide, que elegeu Pedro Vianna de Ulhôa Canto como Secretário, esclareceu que a Assembleia havia sido convocada tendo como objetivo: (i) adequação estatutária para atendimento às exigências da Lei 9615/98 e da portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; (ii) a criação da Diretoria de Responsabilidade Social; e (iii) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização. Discutidas as matérias, os associados, por unanimidade de votos: (i) aprovam as alterações do artigo 3º, alínea (i), que passará a vigorar com a seguinte redação: "(i) *promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;*"; (ii) aprovam a inclusão do inciso IV ao artigo 10, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 10 – São órgãos do INSTITUTO REAÇÃO: (i) Assembleia Geral; (ii) Diretoria; (iii) Conselho Fiscal; e (iv) Diretoria Técnica, a ser ocupada pelo Presidente da Comissão de Atletas, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social."; (iii) aprovam a alteração do artigo 16, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 16 – A administração do INSTITUTO REAÇÃO caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural e, facultativamente, por um Diretor de Responsabilidade Social, todos eleitos pela Assembleia Geral." (v) aprovam a inclusão do Parágrafo 12.º no Artigo 16, com a seguinte redação: "Parágrafo Décimo-Segundo – Compete ao Diretor de Responsabilidade Social: (i) organizar e coordenar as ações de Responsabilidade Social do INSTITUTO REAÇÃO em todos os seus programas; e (ii) Representar o INSTITUTO REAÇÃO em eventos, grupos de debate, Conselhos e demais órgãos voltados para atenção social."; (vi) aprovam a inclusão do Capítulo



IX, artigo 22 e seus parágrafos, com a seguinte redação: "CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ATLETAS - ARTIGO 22 - O INSTITUTO REAÇÃO terá uma Comissão de Atletas composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo o presidente desta Comissão nomeado como Diretor Técnico, com direito a um voto nas Assembléias Gerais do Instituto Reação. *Parágrafo Primeiro - A Comissão de Atletas funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Comissão de Atletas será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros da Comissão de Atletas poderão ser reeleitos. Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão de Atletas somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO. Parágrafo Quarto - A Comissão de Atletas será regida por Regimento Interno Específico a ser aprovado pela Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, observados os parágrafos a seguir. Parágrafo Quinto - A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO e reunir-se-á sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria. Parágrafo Sexto - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. Parágrafo Sétimo - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico, em especial os requisitos de elegibilidade;* (vii) aprovam a alteração do item alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 12 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral. (...) Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de edital a ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada aos Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias."; e (viii) em razão da inclusão das cláusulas e itens acima, aprovam a reforma integral, renumeração e a consolidação do Estatuto Social identificado como Documento I, anexo à presente ata, que foi assinado por todos os presentes e arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se da mesma a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

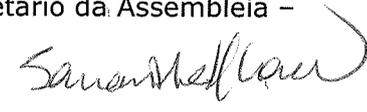
Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

I - Associados:


LUCIANO COIMBRA GOMIDE -
Presidente da Assembleia


PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO
- Secretário da Assembleia -


RODRIGO COIMBRA ACHE ASSUMPÇÃO


SAMANTHA LEIRAS CARNEIRO


BRUNO KELMAN AJUZ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 201888
202203031213286 29/03/2022
Emol: 259,69 Tributo: 88,29 Reemb.: 9,63
Selo: EDZW 69580 RWK
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oficial





Edital de Convocação AGE Instituto Reação – Atualização Estatutária –
03.02.2022.

INSTITUTO REAÇÃO

CNPJ/ME nº/ME 05.658.523/0001-43

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Pelo presente edital ficam convocados os senhores associados do Instituto Reação ("Reação"), nos termos do Artigo 13 de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150, para deliberarem sobre: (i) Adequação Estatutária para atendimento as exigências da Lei 9615/98 e da portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; (ii) a criação da diretoria de responsabilidade social; e (iii) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.



INSTITUTO REAÇÃO
Luciano Coimbra Gomide
Diretor Financeiro

05.658.523/0001-43
Instituto Reação
Rua Eng. César Grilo, 301
BARRA DA TIJUCA - CEP.: 22640-150
Rio de Janeiro - RJ

Instituto Reação - CNPJ: 05.658.523/0001-43 - Rua Engenheiro Cesar Grilo, 301 - Barra da Tijuca - CEP 22640-150 - Rio de Janeiro - RJ
Sede: Rua Bertha Lutz, 84, São Conrado - CEP: 22 450-290 - Rio de Janeiro

INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME 05.658.523/0001-43

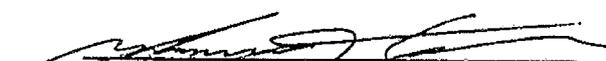
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grillo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150, reuniu-se a maioria absoluta dos associados do INSTITUTO REAÇÃO, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.658.523/0001-43, com seus atos constitutivos registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas na matrícula nº 201888, por despacho de 09.05.2003 ("Instituto"): (1) **LUCIANO COIMBRA GOMIDE**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 09209586/8, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.663.237-36, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raul Kennedy nº 189, Barra da Tijuca, CEP 22631-200; (2) **PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Brás Cardoso, nº 645, apto. 211, Vila Nova Conceição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro - OAB/RJ sob o nº 109.780 e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.943.267-63; (3) **RODRIGO COIMBRA ACHE ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11316515-3, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.939.867-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo nº 1046, Apt. 73, Vila Olímpia, CEP 04548-004; (4) **SAMANTHA LEIRAS CARNEIRO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 09685505-1, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.106.447-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal nº 600, Apt. 27, Brooklin, CEP 04559-001; e (5) **BRUNO KELMAN AJUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida General Guedes de Fontoura, nº 611, apto.302, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 10766239-7, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.200.637-25. O Presidente da Assembleia, Luciano Coimbra Gomide, que elegeu Pedro Vianna de Ulhôa Canto como Secretário, esclareceu que a Assembleia havia sido convocada tendo como objetivo: (i) adequação estatutária para atendimento às exigências da Lei 9615/98 e da portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; (ii) a criação da Diretoria de Responsabilidade Social; e (iii) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização. Discutidas as matérias, os associados, por unanimidade de votos: (i) aprovam as alterações do artigo 3º, alínea (i), que passará a vigorar com a seguinte redação: "*(i) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;*"; (ii) aprovam a inclusão do inciso IV ao artigo 10, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 10 - São órgãos do INSTITUTO REAÇÃO: (i) Assembleia Geral; (ii) Diretoria; (iii) Conselho Fiscal; e (iv) Diretoria Técnica, a ser ocupada pelo Presidente da Comissão de Atletas, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social.**"; (iii) aprovam a alteração do artigo 16, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 16 - A administração do INSTITUTO REAÇÃO caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural e, facultativamente, por um Diretor de Responsabilidade Social, todos eleitos pela Assembleia Geral.**" (v) aprovam a inclusão do Parágrafo 12.º no Artigo 16, com a seguinte redação: "**Parágrafo Décimo-Segundo - Compete ao Diretor de Responsabilidade Social: (i) organizar e coordenar as ações de Responsabilidade Social do INSTITUTO REAÇÃO em todos os seus programas; e (ii) Representar o INSTITUTO REAÇÃO em eventos, grupos de debate, Conselhos e demais órgãos voltados para atenção social.**"; (vi) aprovam a inclusão do Capítulo

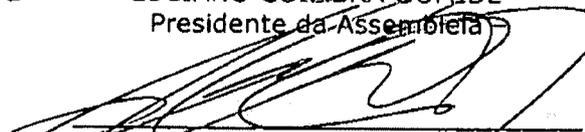
IX, artigo 22 e seus parágrafos, com a seguinte redação: "CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ATLETAS - ARTIGO 22 - O INSTITUTO REAÇÃO terá uma Comissão de Atletas composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo o presidente desta Comissão nomeado como Diretor Técnico, com direito a um voto nas Assembléias Gerais do Instituto Reação. Parágrafo Primeiro - A Comissão de Atletas funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Comissão de Atletas será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros da Comissão de Atletas poderão ser reeleitos. Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão de Atletas somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO. Parágrafo Quarto - A Comissão de Atletas será regida por Regimento Interno Específico a ser aprovado pela Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, observados os parágrafos a seguir. Parágrafo Quinto - A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO e reunir-se-á sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria. Parágrafo Sexto - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. Parágrafo Sétimo - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico, em especial os requisitos de elegibilidade; (vii) aprovam a alteração do item alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 12 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral. (...) Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de edital a ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada aos Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias."; e (viii) em razão da inclusão das cláusulas e itens acima, aprovam a reforma integral, renumeração e a consolidação do Estatuto Social identificado como Documento I, anexo à presente ata, que foi assinado por todos os presentes e arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se da mesma a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

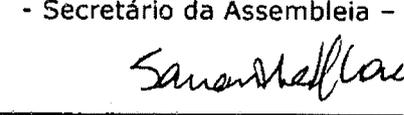
Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

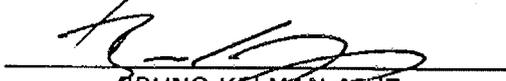
I - Associados:


LUCIANO COIMBRA GOMIDE -
Presidente da Assembleia

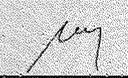

PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO
- Secretário da Assembleia -


RÓDRIGO COIMBRA ACHE ASSUMPÇÃO


SAMANTHA LEIRAS CARNEIRO


BRUNO KELMAN AJÚZ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 201888
202203031213286 29/03/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 69581 SFP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME Nº 05.658.523/0001-43

DOCUMENTO I LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO REAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO REAÇÃO**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
REGÊNCIA**

ARTIGO 1º – O INSTITUTO REAÇÃO é uma associação, sem fins econômicos, fundada em 10.04.2003.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO REAÇÃO terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO REAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DA SEDE

ARTIGO 2º – O INSTITUTO REAÇÃO terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO REAÇÃO terá suas filiais: (i) na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Manoel José de Arruda nº 1.001, Porto, CEP 78025-190; e (ii) na Cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua das Pedrinhas, nº 1710, Distrito Pipa, CEP 59178-000.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO REAÇÃO terá atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

ARTIGO 3º – O INSTITUTO REAÇÃO tem como objeto:

- (i) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;
- (ii) favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- (iii) realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do INSTITUTO REAÇÃO;



(iv) promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – Os objetos do INSTITUTO REAÇÃO poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Na consecução dos seus objetos, o INSTITUTO REAÇÃO elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO REAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – O INSTITUTO REAÇÃO se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto – O INSTITUTO REAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social.

Parágrafo Sexto – O INSTITUTO REAÇÃO, no desenvolvimento de suas atividades, deverá garantir gratuidade aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme previsto no Artigo 7º, inciso III da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

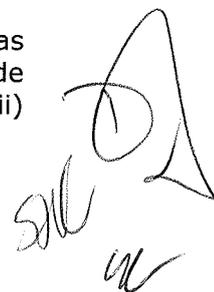
SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º – O INSTITUTO REAÇÃO é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- (i) Associados Fundadores; e
- (ii) Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro – São Associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO REAÇÃO. Os Associados Fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO REAÇÃO, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – São Associados Beneméritos: (i) as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO REAÇÃO e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral; ou (ii) foram posteriormente admitidos nos termos do Parágrafo Terceiro, abaixo



Parágrafo Terceiro – Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas indicadas por pelo menos 3 (três) Associados Fundadores, cuja indicação seja aprovada em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Quarto – Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos não terão direito a voto, mas poderão comparecer às Assembleias Gerais do INSTITUTO REAÇÃO e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Quinto – A filiação de pessoas físicas ou jurídicas ao INSTITUTO REAÇÃO se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Sexto – O INSTITUTO REAÇÃO poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse com seus objetos sociais.

Parágrafo Sétimo – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO REAÇÃO.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO

ARTIGO 5º – São critérios para admissão do Associado:

- (i) possuir conduta ilibada;
- (ii) vontade de prestar serviços assistenciais; e
- (iii) não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

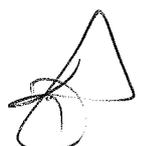
Parágrafo Único – Serão formalmente excluídos da associação aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados neste artigo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º – São direitos dos Associados do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela associação, obedecidas as características de cada uma;
- (ii) acessar documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do INSTITUTO REAÇÃO, exceto com relação aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade; e
- (iii) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pauta, observado, contudo, o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do INSTITUTO REAÇÃO, conforme



mencionado no inciso (ii) deste artigo, deverão ser publicados na íntegra por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 7º – São deveres dos Associados do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;
- (ii) zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e
- (iii) estar em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO REAÇÃO.

SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO

ARTIGO 8º – A exclusão do associado, por decisão da Assembleia Geral, somente será admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso.

ARTIGO 9º – Extingue-se a qualidade de Associado:

- (i) por morte;
- (ii) por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou
- (iii) por exclusão na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO REAÇÃO

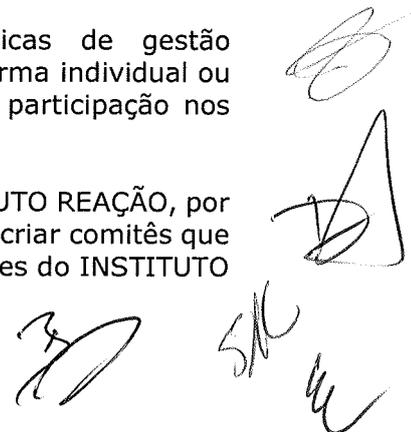
ARTIGO 10 – São órgãos do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria;
- (iii) Conselho Fiscal; e
- (iv) Diretoria Técnica, a ser ocupada pelo Presidente da Comissão de Atletas, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social

Parágrafo Primeiro – Os membros dos órgãos e dos comitês do INSTITUTO REAÇÃO não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, sendo suas atuações inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO REAÇÃO adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral e/ou a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, por deliberação dos seus membros nos termos deste Estatuto, poderão criar comitês que entendam necessários para o melhor desenvolvimento das atividades do INSTITUTO REAÇÃO.



CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO REAÇÃO, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) alterar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 16 deste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições do Artigo 19 deste Estatuto;
- (iv) tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO REAÇÃO;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO REAÇÃO;
- (vii) deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;
- (viii) deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- (ix) abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO REAÇÃO no País; e
- (x) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de edital a ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada aos Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos Associados Fundadores do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quórum de instalação superior.

ARTIGO 14 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência, a um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 15 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

ARTIGO 16 – A administração do INSTITUTO REAÇÃO caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural e, facultativamente, por um Diretor de Responsabilidade Social, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos, não podendo ultrapassar o período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – O Diretor-Presidente somente poderá ser reeleito uma única vez consecutiva, pelo mesmo prazo de mandato. Os demais Diretores poderão ser reeleitos, sem restrição.

Parágrafo Terceiro – É vedada a eleição para o cargo de Diretor-Presidente cujo mandato tenha se extinguido, nos termos do Parágrafo Segundo acima, de cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou por afins, até segundo grau ou por afinidade, do Diretor-Presidente, imediatamente após o término do seu mandato.

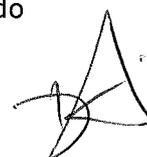
Parágrafo Quarto – Os Diretores, respeitado o disposto neste Estatuto, em especial o Art. 13, abaixo, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO REAÇÃO judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Quinto – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente; o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo e Diretor de Captação de Recursos, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto. No caso de vacância do cargo de Diretor-Cultural e do cargo de Diretor de Responsabilidade Social, os demais membros da Diretoria assumirão as atividades que lhe competem.

Parágrafo Sétimo – Compete ao Diretor-Presidente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e regimentos internos do INSTITUTO REAÇÃO;
- (ii) convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- (iii) indicar à Assembleia Geral os nomes dos Diretores que deverão ser eleitos;



- (iv) admitir e demitir empregados;
- (v) representar o INSTITUTO REAÇÃO em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes;
- (vi) o voto de desempate nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor-Financeiro:

- (i) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências;
- (ii) organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades financeiras do INSTITUTO REAÇÃO;
- (iii) fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Nono – Compete ao Diretor-Administrativo:

- (i) organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades administrativas do INSTITUTO REAÇÃO;
- (ii) manter atualizada a agenda de serviços e de programação do INSTITUTO REAÇÃO;
- (iii) coordenar o recebimento de contribuições e de doações de qualquer espécie;
- (iv) efetuar despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Décimo – Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

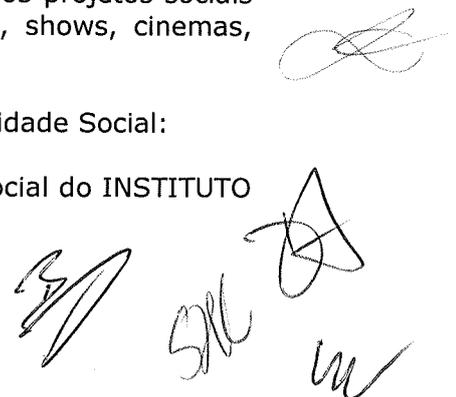
- (i) manter controle/cadastro das entidades públicas e privadas com as quais o INSTITUTO REAÇÃO mantenha convênios e parcerias;
- (ii) buscar assegurar a manutenção dos atuais convênios e parcerias, bem como captar novos recursos para o INSTITUTO REAÇÃO através da celebração de novos convênios e parcerias.

Parágrafo Décimo-Primeiro – Compete ao Diretor-Cultural:

- (i) organizar e coordenar a realização de eventos de caráter cultural, educacional ou recreativo nas unidades e dependências do INSTITUTO REAÇÃO; e
- (ii) organizar e coordenar passeios de caráter cultural, educacional ou recreativo com as crianças e adolescentes participantes dos projetos sociais do INSTITUTO REAÇÃO, como a ida a parques, teatros, shows, cinemas, circos, etc.

Parágrafo Décimo-Segundo – Compete ao Diretor de Responsabilidade Social:

- (i) organizar e coordenar as ações de Responsabilidade Social do INSTITUTO REAÇÃO em todos os seus programas; e



(ii) Representar o INSTITUTO REAÇÃO em eventos, grupos de debate, Conselhos e demais órgãos voltados para atenção social.

ARTIGO 17 – A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto e reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, estando necessariamente presente o Diretor-Presidente e/ou o Diretor-Financeiro.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria dos votos, não computados os votos em branco, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 18 – O INSTITUTO REAÇÃO será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante o INSTITUTO REAÇÃO, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros do INSTITUTO REAÇÃO, pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Financeiro ou pelo Diretor de Captação de Recursos, isoladamente; ou pelo Diretor-Administrativo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pelo INSTITUTO REAÇÃO deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro, isoladamente. O instrumento de mandato deverá definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato.

Parágrafo Segundo – A gestão dos negócios e a representação ativa e passiva em quaisquer atos que criem ou desonerem terceiros de obrigações em relação às filiais do INSTITUTO REAÇÃO localizadas na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e na Cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, poderá ser realizada por 1 (um) procurador, isoladamente, cujo instrumento de mandato deverá ser outorgado nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 – O INSTITUTO REAÇÃO terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

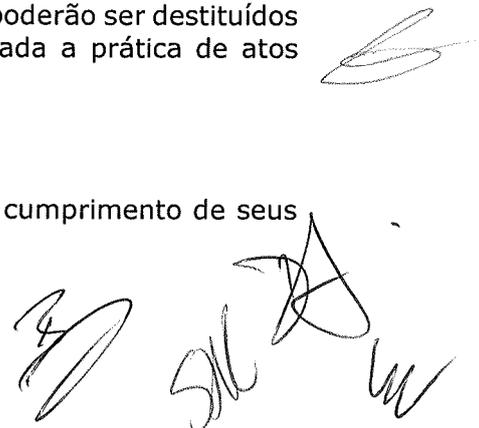
Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

(i) fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;



- (ii) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO REAÇÃO, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;
- (iii) examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO REAÇÃO e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- (iv) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- (v) receber, processar e responder as solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 21 – Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os termos e condições estabelecidos no regimento interno do Conselho Fiscal, que tem por finalidade definir as regras de funcionamento do Conselho Fiscal e as principais responsabilidades e atribuições dos seus membros.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DE ATLETAS

ARTIGO 22 – O INSTITUTO REAÇÃO terá uma Comissão de Atletas composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo o presidente desta Comissão nomeado como Diretor Técnico, com direito a um voto nas Assembleias Gerais do Instituto Reação.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Atletas funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Comissão de Atletas será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros da Comissão de Atletas poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Comissão de Atletas somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Quarto – A Comissão de Atletas será regida por Regimento Interno Específico a ser aprovado pela Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, observados os parágrafos a seguir.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO e reunir-se-á sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Sexto – O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

Parágrafo Sétimo – Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico, em especial os requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO X - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 23 – Constituem receitas do INSTITUTO REAÇÃO:



- (i) as contribuições dos Associados;
- (ii) as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- (iii) os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral.

ARTIGO 24 - O patrimônio social do INSTITUTO REAÇÃO será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O exercício social do INSTITUTO REAÇÃO começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

ARTIGO 26 - Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO REAÇÃO poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

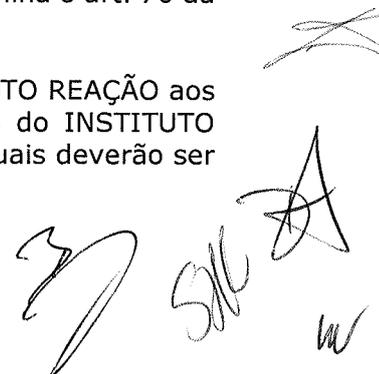
Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO REAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente, depois de quitado todo o passivo, e respeitadas as doações condicionais, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha a substituí-lo, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 27 - O INSTITUTO REAÇÃO dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 28 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO REAÇÃO deverá:

- (i) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumentos de acordo conforme previstos na legislação aplicável;
- (iii) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal;
- (iv) garantir o acesso irrestrito dos associados do INSTITUTO REAÇÃO aos documentos e informações relativos à prestação de contas do INSTITUTO REAÇÃO, bem como aqueles relacionados à sua gestão, os quais deverão ser divulgados através do *website* do INSTITUTO REAÇÃO;



(v) informar ao público em geral, caso solicitado, a destinação dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO, com indicação dos (a) instrumento de formalização dos acordos; (b) valores recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO; (c) prazo de vigência do instrumento; e (d) pessoa física ou jurídica que celebrou o instrumento com o INSTITUTO REAÇÃO;

(vi) elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO;

(vii) publicar o balanço financeiro do INSTITUTO REAÇÃO, para acompanhamento do público em geral da gestão do INSTITUTO REAÇÃO;

(viii) garantir que o Conselho Fiscal do INSTITUTO REAÇÃO receba, processe e responda às solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 29 - O INSTITUTO REAÇÃO adotará mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo a assegurar o acompanhamento, do público em geral, da sua gestão.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.



LUCIANO COIMBRA GOMIDE -
Presidente da Assembleia -



PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO
- Secretário da Assembleia -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 201888

202203031213286 29/03/2022

Emol: 278,12 Tributo: 94,56 Reemb.: 9,63

Selo: EDZW 69582 JJO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME Nº 05.658.523/0001-43

DOCUMENTO I LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO REAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO REAÇÃO**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
REGÊNCIA**

ARTIGO 1º – O INSTITUTO REAÇÃO é uma associação, sem fins econômicos, fundada em 10.04.2003.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO REAÇÃO terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO REAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DA SEDE

ARTIGO 2º – O INSTITUTO REAÇÃO terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO REAÇÃO terá suas filiais: (i) na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Manoel José de Arruda nº 1.001, Porto, CEP 78025-190; e (ii) na Cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua das Pedrinhas, nº 1710, Distrito Pipa, CEP 59178-000.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO REAÇÃO terá atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

ARTIGO 3º – O INSTITUTO REAÇÃO tem como objeto:

- (i) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;
- (ii) favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- (iii) realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do INSTITUTO REAÇÃO;

[Handwritten signatures and initials]

AAA 023762691

(iv) promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Os objetos do INSTITUTO REAÇÃO poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo - Na consecução dos seus objetos, o INSTITUTO REAÇÃO elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO REAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - O INSTITUTO REAÇÃO se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto - O INSTITUTO REAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social.

Parágrafo Sexto - O INSTITUTO REAÇÃO, no desenvolvimento de suas atividades, deverá garantir gratuidade aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, conforme previsto no Artigo 7º, inciso III da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º - O INSTITUTO REAÇÃO é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- (i) Associados Fundadores; e
- (ii) Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São Associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO REAÇÃO. Os Associados Fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO REAÇÃO, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo - São Associados Beneméritos: (i) as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO REAÇÃO e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral; ou (ii) foram posteriormente admitidos nos termos do Parágrafo Terceiro, abaixo

AAA 023762692

Parágrafo Terceiro - Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas indicadas por pelo menos 3 (três) Associados Fundadores, cuja indicação seja aprovada em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Quarto - Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos não terão direito a voto, mas poderão comparecer às Assembleias Gerais do INSTITUTO REAÇÃO e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A filiação de pessoas físicas ou jurídicas ao INSTITUTO REAÇÃO se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Sexto - O INSTITUTO REAÇÃO poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse com seus objetos sociais.

Parágrafo Sétimo - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO REAÇÃO.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO

ARTIGO 5º - São critérios para admissão do Associado:

- (i) possuir conduta ilibada;
- (ii) vontade de prestar serviços assistenciais; e
- (iii) não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

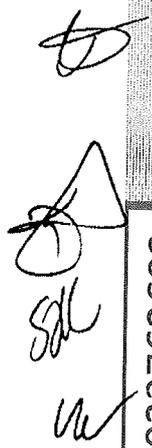
Parágrafo Único - Serão formalmente excluídos da associação aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados neste artigo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º - São direitos dos Associados do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela associação, obedecidas as características de cada uma;
- (ii) acessar documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do INSTITUTO REAÇÃO, exceto com relação aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade; e
- (iii) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pauta, observado, contudo, o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do INSTITUTO REAÇÃO, conforme



AAA_023762693

menconado no inciso (ii) deste artigo, deverão ser publicados na íntegra por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 7º - São deveres dos Associados do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;
- (ii) zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e
- (iii) estar em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO REAÇÃO.

SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO

ARTIGO 8º - A exclusão do associado, por decisão da Assembleia Geral, somente será admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso.

ARTIGO 9º - Extingue-se a qualidade de Associado:

- (i) por morte;
- (ii) por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou
- (iii) por exclusão na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO REAÇÃO

ARTIGO 10 - São órgãos do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria;
- (iii) Conselho Fiscal; e
- (iv) Diretoria Técnica, a ser ocupada pelo Presidente da Comissão de Atletas, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos e dos comitês do INSTITUTO REAÇÃO não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, sendo suas atuações inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO REAÇÃO adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral e/ou a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, por deliberação dos seus membros nos termos deste Estatuto, poderão criar comitês que entendam necessários para o melhor desenvolvimento das atividades do INSTITUTO REAÇÃO.

AAA 023762694

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO REAÇÃO, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) alterar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 16 deste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições do Artigo 19 deste Estatuto;
- (iv) tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO REAÇÃO;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO REAÇÃO;
- (vii) deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;
- (viii) deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- (ix) abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO REAÇÃO no País; e
- (x) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de edital a ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada aos Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos Associados Fundadores do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quórum de instalação superior.

[Handwritten signatures]

AAA 023762695

ARTIGO 14 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência, a um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

ARTIGO 16 - A administração do INSTITUTO REAÇÃO caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural e, facultativamente, por um Diretor de Responsabilidade Social, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos, não podendo ultrapassar o período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente somente poderá ser reeleito uma única vez consecutiva, pelo mesmo prazo de mandato. Os demais Diretores poderão ser reeleitos, sem restrição.

Parágrafo Terceiro - É vedada a eleição para o cargo de Diretor-Presidente cujo mandato tenha se extinguido, nos termos do Parágrafo Segundo acima, de cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou por afins, até segundo grau ou por afinidade, do Diretor-Presidente, imediatamente após o término do seu mandato.

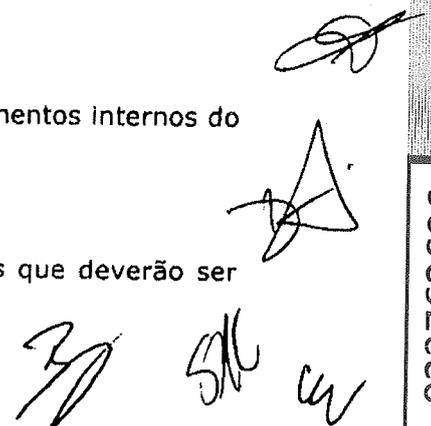
Parágrafo Quarto - Os Diretores, respeitado o disposto neste Estatuto, em especial o Art. 13, abaixo, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO REAÇÃO judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Quinto - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente; o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Sexto - Em caso de vacância dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo e Diretor de Captação de Recursos, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto. No caso de vacância do cargo de Diretor-Cultural e do cargo de Diretor de Responsabilidade Social, os demais membros da Diretoria assumirão as atividades que lhe competem.

Parágrafo Sétimo - Compete ao Diretor-Presidente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e regimentos internos do INSTITUTO REAÇÃO;
- (ii) convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- (iii) indicar à Assembleia Geral os nomes dos Diretores que deverão ser eleitos;



- (iv) admitir e demitir empregados;
- (v) representar o INSTITUTO REAÇÃO em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes;
- (vi) o voto de desempate nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor-Financeiro:

- (i) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências;
- (ii) organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades financeiras do INSTITUTO REAÇÃO;
- (iii) fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Nono – Compete ao Diretor-Administrativo:

- (i) organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades administrativas do INSTITUTO REAÇÃO;
- (ii) manter atualizada a agenda de serviços e de programação do INSTITUTO REAÇÃO;
- (iii) coordenar o recebimento de contribuições e de doações de qualquer espécie;
- (iv) efetuar despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Décimo – Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

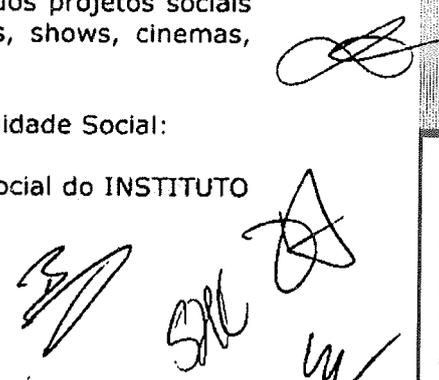
- (i) manter controle/cadastro das entidades públicas e privadas com as quais o INSTITUTO REAÇÃO mantenha convênios e parcerias;
- (ii) buscar assegurar a manutenção dos atuais convênios e parcerias, bem como captar novos recursos para o INSTITUTO REAÇÃO através da celebração de novos convênios e parcerias.

Parágrafo Décimo-Primeiro – Compete ao Diretor-Cultural:

- (i) organizar e coordenar a realização de eventos de caráter cultural, educacional ou recreativo nas unidades e dependências do INSTITUTO REAÇÃO; e
- (ii) organizar e coordenar passeios de caráter cultural, educacional ou recreativo com as crianças e adolescentes participantes dos projetos sociais do INSTITUTO REAÇÃO, como a ida a parques, teatros, shows, cinemas, circos, etc.

Parágrafo Décimo-Segundo – Compete ao Diretor de Responsabilidade Social:

- (i) organizar e coordenar as ações de Responsabilidade Social do INSTITUTO REAÇÃO em todos os seus programas; e



(II) Representar o INSTITUTO REAÇÃO em eventos, grupos de debate, Conselhos e demais órgãos voltados para atenção social.

ARTIGO 17 - A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto e reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, estando necessariamente presente o Diretor-Presidente e/ou o Diretor-Financeiro.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria dos votos, não computados os votos em branco, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 18 - O INSTITUTO REAÇÃO será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante o INSTITUTO REAÇÃO, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros do INSTITUTO REAÇÃO, pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Financeiro ou pelo Diretor de Captação de Recursos, isoladamente; ou pelo Diretor-Administrativo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pelo INSTITUTO REAÇÃO deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro, isoladamente. O instrumento de mandato deverá definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato.

Parágrafo Segundo - A gestão dos negócios e a representação ativa e passiva em quaisquer atos que criem ou desonerem terceiros de obrigações em relação às filiais do INSTITUTO REAÇÃO localizadas na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e na Cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, poderá ser realizada por 1 (um) procurador, isoladamente, cujo instrumento de mandato deverá ser outorgado nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O INSTITUTO REAÇÃO terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

(i) fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;

(ii) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO REAÇÃO, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;

(iii) examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO REAÇÃO e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;

(iv) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

(v) receber, processar e responder as solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 21 - Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os termos e condições estabelecidos no regimento interno do Conselho Fiscal, que tem por finalidade definir as regras de funcionamento do Conselho Fiscal e as principais responsabilidades e atribuições dos seus membros.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DE ATLETAS

ARTIGO 22 - O INSTITUTO REAÇÃO terá uma Comissão de Atletas composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo o presidente desta Comissão nomeado como Diretor Técnico, com direito a um voto nas Assembleias Gerais do Instituto Reação.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Atletas funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Comissão de Atletas será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros da Comissão de Atletas poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão de Atletas somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO REAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A Comissão de Atletas será regida por Regimento Interno Específico a ser aprovado pela Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO, observados os parágrafos a seguir.

Parágrafo Quinto - A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria do INSTITUTO REAÇÃO e reunir-se-á sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Sexto - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

Parágrafo Sétimo - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico, em especial os requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO X - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 23 - Constituem receitas do INSTITUTO REAÇÃO:

- (i) as contribuições dos Associados;
- (ii) as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- (iii) os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral.

ARTIGO 24 - O patrimônio social do INSTITUTO REAÇÃO será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O exercício social do INSTITUTO REAÇÃO começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

ARTIGO 26 - Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO REAÇÃO poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

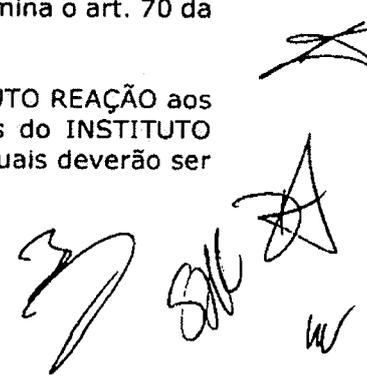
Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO REAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente, depois de quitado todo o passivo, e respeitadas as doações condicionais, será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha a substituí-lo, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 27 - O INSTITUTO REAÇÃO dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 28 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO REAÇÃO deverá:

- (i) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumentos de acordo conforme previstos na legislação aplicável;
- (iii) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal;
- (iv) garantir o acesso irrestrito dos associados do INSTITUTO REAÇÃO aos documentos e informações relativos à prestação de contas do INSTITUTO REAÇÃO, bem como aqueles relacionados à sua gestão, os quais deverão ser divulgados através do *website* do INSTITUTO REAÇÃO;



(v) informar ao público em geral, caso solicitado, a destinação dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO, com indicação dos (a) Instrumento de formalização dos acordos; (b) valores recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO; (c) prazo de vigência do instrumento; e (d) pessoa física ou jurídica que celebrou o Instrumento com o INSTITUTO REAÇÃO;

(vi) elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO REAÇÃO;

(vii) publicar o balanço financeiro do INSTITUTO REAÇÃO, para acompanhamento do público em geral da gestão do INSTITUTO REAÇÃO;

(viii) garantir que o Conselho Fiscal do INSTITUTO REAÇÃO receba, processe e responda às solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO REAÇÃO.

ARTIGO 29 - O INSTITUTO REAÇÃO adotará mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo a assegurar o acompanhamento, do público em geral, da sua gestão.

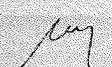
Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.


LUCIANO COIMBRA GOMIDE -
Presidente da Assembleia -


PEDRO VIANNA DE ULHÔA CANTO
- Secretária da Assembleia -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 201888
202203031213286 29/03/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 69583 RND
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Sexta-feira, 28/1/2022

região dos lagos

> araruama, arraijal, búzios, cabo frio, saquarema, s. pedro da aldeia, outras localidades



SAQUAREMA T.2721-0911 Sampaio Correia. Lançamento!! "Costa Dourada" TERRENOS 450m2/ 600m2. Ideal para Moradia/ Investimento/ Lazer. RGI, Licença Ambiental, Projeto aprovado PMS. Partir R\$398,00 mensais (+pequena entrada facilitada). "RJ-106/ Km.54". Próximo Pralás, Lagoas, Cachoeiras. Visitas Sábados/Domingos. Tels.(21)2721-0771/ (21)99768-6196/ (21)98513-2155 (WhatsApp) . Cj.4967-0.



Imóveis aluguel

centro

INSTITUTO REAÇÃO
CNPJ/ME nº/ME 05.658.523/0001-43
Edital de Convocação de Assembleia Geral

Pelo presente edital ficam convocados os senhores associados do Instituto Reação ("Reação"), nos termos do Artigo 13 de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro César Grilo nº 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-150, para deliberarem sobre: (I) Adequação Estatutária para atendimento às exigências da Lei 9615/98 e da portaria ME 115/2018, garantindo a participação de atletas no colegiado de direção; e (II) a criação da diretoria de responsabilidade social; (III) a inclusão do desenvolvimento e execução de projetos culturais no objeto da organização. Rio de Janeiro, 28/01/2022. Luciano Coimbra Gomide - Presidente.

AMBEV S/A

FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU
CNPJ: 07.526.557/0068-17
AUDITORIA AMBIENTAL

AMBEV S/A - FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU, toma público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 20/12/2021, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2021 referente às atividades de fabricação, envasamento e armazenamento de cervejas, chopes, refrigerantes, sucos, bebidas mistas e água mineral e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia RJ 122, km 35 - Galpão C, Porto do Tabuado no Município de Cachoeiras de Macacu, no período 09/02/2022 a 09/03/2022, no horário das 08h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202095/2005)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO "SINE DIE"
CO 013/2021

Publicação no D.O. de 28/01/2022

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. INACIO ANTONIO DA SILVA CTPS nº 494973 Série: 0030/RS - No garagem da Empresa, sito a Av. Coronel Luiz Oliveira Sampaio, 180 - Ilha do Governador/RJ, no prazo de 48 horas,

a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas.

Demais informações no e-mail secplanejamentopmepf@gmail.com e tel.: (21) 2718/2463-1522.

Em 27 de Janeiro de 2022

RAFAELLA COUTO RAMOS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

MINISTÉRIO DA SAÚDE



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC - Eletrônico nº. 01/2021

A Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde torna público aos interessados a abertura da licitação no modalidade do Regime Diferenciado de Contratação - RDC Eletrônico nº 01/2021 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para concluir a execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia, no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, CNES 2338424, localizada em Goiânia contemplado na tipologia Construção no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 07/03/2022, às 10:00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde também pode ser retirado o edital. Os anexos do Projeto Básico encontram-se disponíveis no sítio do Ministério da Saúde: https://drive.google.com/drive/folders/1QriWSKS_EjBdM0KHCUeJM2Nwl4IvgHH?usp=sharing

Marcello Novaes Fernandes Espindola
Coordenador-Geral de Material e Patrimônio
CGMAP/SA/SE/MS

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

SETARCOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 03.623.609/0001-05
Matrícula: 179.696

Ata de Reunião de Sócios: Aos 28/11/2021, às 12:00hs, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rodolfo Silva nº 18, 2º andar (parte), Centro, CEP: 20.011.040, na sede social, Baumann, SA, independentemente de prévia convocação, totalidade dos sócios de Setarcos Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob nº 179.696 em 31/01/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.623.609/0001-05, quais sejam: José Antonio de Magalhães Lins, brasileiro, casado com separação total de bens, economista, nascido em 17/03/1958, portador da Carteira de Identidade nº 04.302.516-2, expedida pelo DIC-DETRAN-RJ em 16/02/2018 e do CPF nº 819.588.207-25, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes 1400, Aptº 601, Bl.02, São Conrado/RJ, CEP: 22.610-095, e Andrea Velloso de Magalhães Lins, brasileira, casada com separação total de bens, comunicadora visual, nascida em 27/12/1965, portadora da Carteira de Identidade nº 04.400.899-3, expedida pelo DIC-DETRAN-RJ em 10/03/2018, do CPF nº 912.030.667-91, residente e domiciliada na Av. Prefeito Mendes de Moraes 1400, Aptº 601, Bl.02, São Conrado/RJ, CEP: 22.610-095. Compôs a mesa, como presidente e secretário da presente reunião, o Sr. José Antonio de Magalhães Lins, acima qualificado; e deu conhecimento aos presentes acerca dos termos da ordem do dia, que consistiu em: (i) a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$1.023.380,00 (um milhão, vinte e um mil e trezentos e oitenta reais), por meio da desincorporação do bem imóvel indicado e subscrito na Quinta Alteração do Contrato Social da Sociedade, por julgamento excessivo em relação às suas atividades sociais, nos termos do art.1082, inciso II, da Lei nº10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas dos sócios, valor este que será restituído aos sócios da Sociedade, na proporção de suas participações, SA, em 10/03/2022, a ordem do dia foi aprovada por unanimidade, pelos sócios, nos seguintes termos: (i) aprovada, neste ato, a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$1.023.380,00 (um milhão, vinte e um mil e trezentos e oitenta reais). O capital, totalmente integralizado, que era de R\$1.023.380,00 (um milhão, vinte e três mil e trezentos e oitenta reais), dividido em 1.023.380,00 (um milhão, vinte e três mil e trezentos e oitenta reais) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000,00 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Nada mais foi dito após a deliberação, dando-se por encerrada a presente Reunião de Sócios da Setarcos Empreendimentos e Participações Ltda., que passou em ata, segue assinada por todos os presentes, José Antonio de Magalhães Lins; Andrea Velloso de Magalhães Lins

Id: 2369735

Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPEONE
CNPJ/MF nº 22.163.297/0001-49 - NIRE 33.300.315.993
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data, Horário e Local: Em 22/12/2021 às 10h30, na sede da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPEONE, localizada na Rua Mário Neves, 01, Ilha da Conceição, CEP 24050-280, Niterói/RJ.
Convocação e Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica. Mesa: Presidente: Marcelo Lucon, e Secretário: Marcelo Guidotti.
Ordem do Dia: Deliberar sobre a autorização para celebração, entre a Companhia e a Ecorodovias Concessões e Serviços S/A (ECSA) do Contrato Social de Prestação de Serviços Inerentes ao Centro de Serviços Compartilhados EPCO - PLA - CT 00001/21, cujo objeto é a prestação de serviços nas áreas de (i) contábeis; (ii) arrecadação; (iii) engenharia; (iv) facilities; (v) financeiros estratégicos; (vi) fiscais; (vii) gestão de pessoas; (viii) jurídicos; (ix) pagamentos; (x) recebimentos; (xi) riscos e controles internos; (xii) suprimentos; e (xiii) tecnologia (Contrato de CSC).
Deliberação: Nos termos do inciso VII, artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade e sem qualquer restrição, os conselheiros aprovaram a celebração do Contrato de CSC, bem como seus eventuais aditamentos, desde que não importem em variação de valor superior a 20% em relação ao inicialmente contratado. O Conselho de Administração autorizou a diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários para formalizar a deliberação acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo até a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Niterói, 22/12/2021. Presidente: Marcelo Lucon, e Secretário: Marcelo Guidotti. Conselheiros: Marcelo Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Gianfranco Catrinil, Rui Juarez Klein e Marcelo Lucon. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Marcelo Guidotti - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o Arquivamento em 19/01/2022 sob o número 00094732287. Protocolo: 00-2022/075942-1. Data do protocolo: 14/01/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2369765

BRADESCO SAÚDE S.A.
Grupo Bradesco Seguros
CNPJ nº 92.693.118/0001-60 - NIRE 33.300.159.541

Ata Sumária da 147ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2021. Data, Hora e Local: Em 14.12.2021, às 16h, na sede social, Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675. Mesa: Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instância:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** A aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.12.2021, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para modificar parcialmente o estatuto social, no artigo 3º, alterando o endereço da sede da sociedade, de Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675 para Avenida Rio de Janeiro, 555, salas 801, 901, 1.001, 1.101, 1.201, 1.301, 1.401, 1.701, Caju, Rio de Janeiro, CEP 20931-675. Em consequência, a redação do artigo 3º do

estatuto social passará a ser a seguinte: "Artigo 3º) A Sociedade tem sede na Avenida Rio de Janeiro, 555, salas 801, 901, 1.001, 1.101, 1.201, 1.301, 1.401, 1.701, Caju, no município e comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e foro no mesmo município". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encorajou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente: a) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. Acionista: Bradesco Gestão em Saúde S.A., representada por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. Certifico o Arquivamento em 14/01/2022, sob o nº 00004724826.

Id: 2369894

ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A
CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73 - NIRE nº 33.300.16539-8
CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021. (lavrada sob a forma de sumário, no forma do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76). 1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de outubro de 2021, às 11h00min, na sede social da Icatu Capitalização S/A ("Companhia"), localizada na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqva Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP: 20220-297. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **PRESENÇA:** Presente a acionista única representando a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. **MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luciano Snel Corrêa; Secretária: Nathaly Gonçalves Sales Abreu. 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a ratificação da redação do Artigo 5º do Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 26/04/2021 da Icatu Capitalização S/A; (ii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia; e (iii) a consolidação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações compreendidas nos itens (i) e (ii) previstos nesta ordem do dia. 6. **DELIBERAÇÕES:** Por ocasião do início dos trabalhos, a acionista única deliberou, sem reservas, aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, a partir de 28 de outubro de 2021, a acionista única deliberou, sem reservas: (i) a ratificação da redação do Artigo 5º do Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 26/04/2021 da Icatu Capitalização S/A. Na ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 18/05/2020, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 0003974058 em 27/11/2020, na qual consta deliberação tomada pela unanimidade dos acionistas sobre a conversão voluntária da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida. Ocorre que a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/04/2021, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00004387005, em 20/08/2021 não observou a referida conversão. Nesse sentido, a acionista única, neste ato, ratifica a redação do Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 26/04/2021 da Icatu Capitalização S/A, que passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 166.483.782,08 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 765.894.586 (setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. § 1º Cada ação ordinária da Companhia dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos, cautelares e/ou certificados de ações que, se emitidos, serão assinados por dois Diretores eleitos da Companhia; (ii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia de R\$ 166.483.782,08 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para R\$ 191.483.782,08 (cento e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), totalizando um aumento efetivo, portanto, de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado conforme o art. 170, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, sendo todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pela acionista única Icatu Seguros S/A, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata. (Anexo I); e (iii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital da Companhia ora deliberado, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 191.483.782,08 (cento e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 760.894.586 (setecentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. § 1º Cada ação ordinária da Companhia dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos, cautelares e/ou certificados de ações que, se emitidos, serão assinados por dois Diretores eleitos da Companhia." 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada pela acionista única presente e pela secretária. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021. Assinaturas: (Ass.) Luciano Snel Corrêa - Presidente; (Ass.) Nathaly Gonçalves Sales Abreu - Secretária; e (Ass.) Icatu Seguros S/A - Acionista. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021. Nathaly Gonçalves Sales Abreu - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 4742717 e data de 27/01/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2369893

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firmas.....	1
Órgãos de Representação Profissional.....	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firmas.....	2
Condomínios.....	3
Extravio de Documentos.....	3

Órgãos de Representação Profissional

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ESCOLTA, SEGURANÇA PESSOAL E CURSOS DE FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINDESP-RJ
CNPJ 30.963.678/0001-49

Extrato de Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho: Celebrado entre si, de um lado o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Cursos de Formação e Similares ou Conexos do Município do Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes e Região, Macaé e Região, Belford Roxo e Região, Angra dos Reis e Região, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, Niterói e Região, Petrópolis e Região, Volta Redonda e Região, Itaguaí e Seropédica, Duque de Caxias e do outro lado o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança, Escolta, Segurança Pessoal e Cursos de Formação no Estado do Rio de Janeiro - SINDESP-RJ, nos termos do artigo 611 e seguintes da CLT, que passa a vigorar normalizada pelas seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base:** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01/01/2022 a 31/12/2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro. **Reajustes/Correções Salariais:** Cláusula Terceira - **Reajuste Salarial:** Fica concedido à categoria profissional dos vigilantes, vigilantes femininas, e outras referidas no parágrafo primeiro da cláusula quarta, conforme disposto nesta convenção, um reajuste total na ordem de 10,94% (dez inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), visando a partir de 01/01/2022, data-base da categoria.

FUNÇÃO	SALÁRIO
I. Vigilante	R\$ 1.662,20
II. Vigilante Motorista/Motociclista	R\$ 1.924,64
III. Vigilante Orgânico	R\$ 1.662,20
IV. Vigilante Feminina/Recepcionista	R\$ 1.662,20
V. Segurança Pessoal Privada	R\$ 1.924,64
VI. Supervisor de Área	R\$ 2.494,58
VII. Fiscal de Posto ou Supervisor de Posto	R\$ 1.841,29
VIII. Instaurador	R\$ 2.798,11
IX. Coordenador	R\$ 2.650,50
X. Funcionários em Serviços Administrativos	R\$ 1.359,83
XI. Vigilante condutor de cães	R\$ 1.662,20
XII. Vigilante responsável pelo monitoramento de aparelhos eletrônicos	R\$ 1.662,20
XIII. Vigilante Balanceteo	R\$ 1.662,20

Parágrafo Quarto - Do Reajuste Salarial na data-base 01/01/2023 a 31/12/2023. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 os Salários dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 3% (três inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Tíquete Refeição dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 2% (dois inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Auxílio Familiar, previsto na Cláusula Sexta parágrafo deste, dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Auxílio Alimentação, previsto no presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Tíquete Refeição/Alimentação, a partir de 01/01/2022, manterá valor unitário de R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos) devendo ser fornecido para cada escala de plantão de até 12 horas efetivamente trabalhadas, a todos os empregados em exercício de suas funções, na forma estabelecida pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Nas jornadas superiores a 12 horas, o empregado receberá mais um vale refeição adicional. Cláusula Quadragésima Quarta - Jornada de Trabalho: As empresas serão vedado estabelecer escalas que não obedeçam às correlatas disposições da legislação atual, facultando-se, todavia, as escalas de 12x36; 12x48; 8x16, como também, os sistemas denominados seis-por-um ou cinco-por-dois, devendo nestes dois sistemas serem respeitado o RSR. De igual sorte, para atender a peculiaridades de determinados postos ou para aqueles que exijam planilhas especiais em decorrência da natureza do cliente, ou por solicitação deste, serão permitidas outras escalas e horários compensatórios, mediante concordância expressa do empregado e anuência do sindicato Obrero e do Sindicato Patronal a que se refere a cláusula Sexagésima Quarta, observando o limite legal. (Conforme Notificação Recomendatória nº 6237/2013 (ICP nº 3.016/2011) do Ministério Público do Trabalho). Visando adequação da presente CCT aos termos do Inquérito Civil Público nº 003.016.2011.01.00019 instaurado pelo Ministério Público do Trabalho, fica estabelecida a proibição da escala de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas. Cláusula Sexagésima Quinta - Validade: Considerada a data-base da categoria, a vigência da presente Convenção, devidamente registrada pela autoridade competente, abrangerá o período de 01/01/2022 a 31/12/2023. Cláusula Sexagésima Nona - Registro e Depósito da Presente Convenção Coletiva de Trabalho: As partes convencionantes que, por estarem justas e acertadas, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho e consoante o disposto no Art.614 da CLT, efetuando a transmissão via Sistema Mediador do presente Instrumento para a SERET no Estado do Rio de Janeiro, para fins de registro e arquivo, assegurando os seus legítimos, jurídicos e legais efeitos.

Id: 2369754

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81 - NIRE 33300303677
Edital de Convocação da AGT de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. A Reit Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), nos termos das cláusulas 10.2 e 10.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados - Reticida (II) - Série da 2ª Emissão da "Securitizadora", firmado junto à Pentagon S.A. DTVM, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Série da 2ª Emissão da CRI da Securitizadora ("TS", "Agente Fiduciário" e "Emissão", respectivamente), vem pela presente, convocar os titulares dos CRI, para a AGT dos CRI a ser realizada no dia 16/02/2022, às 14h, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente, aos Titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Instrução nº 625 da CVM. A reestruturação dos CRI foi aprovada na AGT dos CRI realizada em 07/10/2021, restando convenção que o descumprimento dos termos ali fixados ensejaria a convocação de nova assembleia. Assim, é convocada a presente AGT para que os Titulares dos CRI deliberem sobre a Ordem do Dia (II) Deliberar-se a não realização da Recuperação Compulsória dos Créditos Imobiliários, na forma da cláusula 13.2, item (n) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, com a consequente não declaração do vencimento antecipado dos CRI, em virtude do descumprimento do quanto fixado no item (ii) da AGT de 07/10/2021, dado que não houve a recomposição da Reserva de Liquidez no prazo fixado na referida AGT. (II) Deliberar-se a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todos os providimentos necessários para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário. A deliberação constante no item (I) da Ordem do Dia, para ser aprovada, deverá obter votos dos Titulares dos CRI que representem 2/3 dos CRI, nos termos da cláusula 10.14 do TS e a do item (I) voto de Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% mais um dos CRI, conforme previsto na cláusula 10.10 do TS. Na forma da Instrução nº 625 da CVM, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - ri@reit.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares dos CRI ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares dos CRI, até o horário da Assembleia Geral. Para fins de acesso, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e a) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular dos CRI. Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão. RJ, 27/01/2022. Reit Securitizadora S.A.

188 SERVIÇOS NÁUTICO LTDA - ME

CONCESSÃO DE LICENÇA

04.040.310/0001-80

188 SERVIÇOS NÁUTICO LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº IN052536, com validade até 29 de novembro de 2027, para marinha com vagas secas e molhadas, no seguinte local: Rodovia BR 101, Km 188,5 - Boa Vista, no Município de Paraty. (Processo nº: E-07/059723/2010)

BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 15.138.043/0001-05 - NIRE 3330016289.5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Brasilcap Capitalização S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução Normativa DREI nº 73/2022, por meio da plataforma Microsoft Teams, no dia 03/02/2022, às 10h, em primeira convocação, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Remuneração do Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas que desejarem participar da referida AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, devidamente constituídos nos termos do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, deverão encaminhar a seguinte documentação para o e-mail aconcionistas@brasilcap.com.br até 09h do dia 28/01/2022, 2 (dois) dias antes da data de realização do referido convênio: (i) no caso de acionista pessoa física - documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica - documento de identidade válido com foto do repre-

sentante legal e documentos comprobatórios da representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição do respectivo administrador. Após a conferência da documentação do acionista e/ou de seu representante legal, a administração da Companhia encaminhará, via e-mail, as instruções de acesso para participação da referida AGE. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022. Ulisses Christian Silva Assis - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2369240

KAYAMA DO BRASIL IND. E COM. LTDA
CNPJ:07228290/0001-74
LAUDO TÉCNICO CERTIFICATÓRIO - DECRETO 46.213/18 -

Eclético S.C.E. Ltda EPP, sociedade civil independente, com sede a Av. Amaral Peixoto, 334, sl. 513-Centro - Niterói-RJ- CEP: 24020-078, CNPJ: 20.519.803/0001-84, Rio de Janeiro, RJ, 2015201-91, que presta serviços de Consultoria em Mercadologia e Engenharia Adunária, voltados à assegurar procedimentos em processos de importação, exportação e comercialização de mercadorias (insumos, peças, máquinas, equipamentos, células e linhas de produção), tem como responsável técnico o Eng. Eduardo Henrique Penno, CREA-RJ 1982105761, CPF:481.500.807-25, sujeito à Lei Federal 8137/80 e atendendo aos requisitos de capacitação técnica do Dec. 46213/18, DE-CLARA neste Laudo Técnico Certificatório que os produtos importados pela KAYAMA DO BRASIL IND. E COM. LTDA - CNPJ:07.228.290/0001-74, sediada na Rua Albino José, 1081 - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ - CEP: 24726-460, são produtos eletroeletrônicos, fabricados pelas empresas NPH e Dalaikom, classificados no capítulo 85, nos NCM's abaixo discriminados, com embasamento extraído das NESH e das RGI.1, RGI.6 e RGI-C, se enquadrando, indubitavelmente, no Art. 1º do Dec. 42.649/2010, NCM:85030090-Cont. /pl GED:DKG-253,DKG-200-D-200-D-300-D-500-MK2-D-500 MK3-D-700-D-707,DKG-705-D-727, Reg. Tensão /pl GED:AVR-5,AVR-8,AVR-12,AVR-40, Car. Baterias /pl GED: SMPS-125,SMPS-245,BC-4,BC-5A,NCM:85021110- GED parcial abeto/silenciado:HF 7500,8.2 KVA,8.5KVA,AJ-20RE,AJ-35RE,AJ-70RE,NCM:85021210-GED parcial abeto/silenciado:AJ-05RE,AJ-15S,AJ-15S, AJ-34RE, NCM: 85021311-GED parcial abeto/silenciado:AJ-45RE,NCM:85021319 -GED parcial abeto/silenciado:AJ-450RE,AJ-500RE,AJ-550RE,AJ-750RE,AJ-875RE,AJ-1000RE,AJ-1250RE,AJ-1500RE,AJ-2000RE São Gonçalo, 27 de Janeiro de 2022.Eduardo Henrique Penno

Id: 2369809

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
CNPJ: 19.791.896/0098-25
AUDITORIA AMBIENTAL

A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 23/02/2021, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2020, para recomposição e embezzamento de 21 vasos horizontais com capacidade de 60 toneladas cada e 05 tanques verticais pressurizados com capacidade de 35 toneladas cada; e distribuição através de carretas-tanque, de gás liquefeito de petróleo (GLP) e operação de um grupo motorizador de energia elétrica com potência de 625 kw, movido a óleo diesel, para uso em situações emergenciais, e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Monroe, 160 - Vila Actura, no Município de Campos Eliseos, no período de 30/12/2021 a 30/06/2022, no horário das 08h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/201463/2003)

Id: 236917

NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA
CNPJ: 18.459.798/0002-80
AUDITORIA AMBIENTAL

A NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 13/04/2021, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2020 para transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo e informa que este estará à disposição para consulta na Fazenda Saco Dantas, s/nº - Rua Projeteada, Via 2 - Distrito Industrial - Porto Açu, Município de São João de Barra, no período de 20/01/2022 a 30/06/2022 no horário das 09:00 às 17:00 horas. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/002.386/2016)

Id: 2368432

Companhia Siderúrgica Nacional
CNPJ: 33.042.730/0017-71
Auditoria Ambiental

Companhia Siderúrgica Nacional torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 13/01/2022 o Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2021, para produção de cimento Portland, com volume estimado de 2.400.000 Vano, concomitantemente à recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação do solo e águas subterrâneas, e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Lúcio Meira, Km 5,001 (BR-393) - Via Santa Cecília, Município de Volta Redonda, no período de 1/2/2022 a 11/3/2022, no horário das 8h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/04855/2009)

Id: 2368815

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
ENSAIADORA
CNPJ: 19.791.896/0099-06
AUDITORIA AMBIENTAL

A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 29/12/2021, Relatório de

Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2020, para realizar as atividades de recebimento, armazenamento em 25 vasos horizontais com capacidade de 60 toneladas cada e duas esferas pressurizadas com capacidade de 350 toneladas cada; envase, distribuição e comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP, e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Monroe, 160 - Vila Actura - Campos Eliseos, no município de Duque de Caxias, no período de 20/01/2022 a 30/06/2022, no horário das 08h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/201462/2003)

Id: 2367355

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.978/15, declaro que a FIRJAN emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI_0048/22	42.153.841/0001-89	7312.10.90
FI_0049/22	42.153.841/0001-89	8939.80.00

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2369739

WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 33.228.024/0001-51 - NIRE (JUCERJAJ): 33.3.0003135-9

COMUNICADO AO MERCADO
O Conselho de Administração da WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A., comunicou ao mercado e aos acionistas, que em reunião de 27/01/2022, deliberou: Em substituição ao Auditor atual Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - CNPJ nº 49.928.567/0002-00, foi escolhida, por unanimidade, a Grant Thornton Auditores Independentes - CNPJ nº 10.830.108/0002-46, para prestação dos serviços profissionais de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social de 2022, cujos trabalhos terão início a partir da reunião das informações trimestrais (ITRS) do primeiro trimestre de 2022. A Companhia informa, ainda, que a mudança de Auditor foi realizada, exclusivamente, para atender a norma de ROTATIVIDADE DOS AUDITORES de que trata art. 31 da Resolução CVM nº 23/2021 e que obteve a devida anuência do Auditor substituído.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.
Leandro Cardoso Messa

Id: 2369804

DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CNPJ 33.112.665/0001-46
AVISO DE AUDITORIA AMBIENTAL

A DFL Indústria e Comércio S/A, torna pública a realização de Auditoria Ambiental de Acompanhamento anual, relativa ao ano de 2021, na Atividade Fabricação de Produtos Odontológicos - LMO N 002723/2020, atendimento à Diretriz do INEA - DZ 016 R3 - diretriz para realização de Auditoria Ambiental. O RELATÓRIO DE AUDITORIA encontra-se à disposição para consulta pública, em horário comercial (OU INFORMAR HORÁRIO ESPECÍFICO PARA CONSULTA), no prédio da Administração situado na Rua André Rocha, 3210 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22710-568.

Id: 2369844

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME Nº 02.735.385/0001-60 - NIRE 33.3.026105-2
Edital de Segunda Convocação. Pentagon S.A. DTVM ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures integrantes da 2ª emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com estornos restritos de distribuição da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Debenturistas", "Emissões" e "Emissora", respectivamente), convoca os Debenturistas a se reunirem, para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos do Art. 124, §1º, inciso I, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor ("Lei das S/A"), e da Cláusula XI do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debentures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Estornos Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A." celebrado em 27/11/14, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Cisco Webex, em segunda convocação, no dia 07/02/22, às 14h, sendo o acesso disponibilizado para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste edital, com voto preferido somente através da participação em AGD, a fim de deliberar em Ordem do Dia, as seguintes matérias: (i) Aprovar as estratégias para resguardo dos interesses dos Debenturistas no âmbito (i) do processo de Obrigação de Não Fazer de nº 0082778-24.2020.8.19.0001-05, que tramita perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ (Processo de Supervia) e (ii) do processo de Recuperação Judicial da Emissora que tramita com nº 0125467-49.2021.8.19.0001, perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ ("RJ"), assim como nos demais processos conexos e/ou incidentais decorrentes dos Processo da Supervia e da RJ a serem adotados pelo Agente Fiduciário, em representação dos Debenturistas, conforme orientação do assessor legal da Emissão, que será disponibilizada aos Investidores mediante solicitação ao Agente Fiduciário através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br ("Orientações do Assessor Legal"), incluindo mas não se limitando, a interposição de todos os atos e recursos que forem necessários, para manutenção e preservação dos interesses dos Debenturistas, bem como as medidas adotadas até a

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 às 03:39:09 -0200.